

03 NOV 1997

Jornal de Brasília

TRIBUNA DA CIDADE



A questão das áreas costeiras do Paranoá

PAULO TIMM

A questão das áreas costeiras do Lago Paranoá tem suscitado muitas controvérsias nos últimos anos. Rigorosamente, o parcelamento Oficial da TERRACAP procurou manter os elevados padrões de área verde por m² vigentes no Plano Piloto. Isto, se por um lado contribuiu para a elevada qualidade de vida no Lago Sul, de outro, trouxe dois problemas: ocupação de áreas públicas por particulares interessados e altos custos de manutenção de áreas verdes. As regiões costeiras do Lago Paranoá, onde situam-se 126 (cento e vinte e seis) "pontas de picolé", num total de 8.533 (oito mil quinhentos e trinta e três) lotes residenciais na região, trouxe outro problema: A privatização da Costa do Lago sem amparo legal, muitas vezes discriminando o caráter público da área.

Este assunto ainda está a mercê de maior atenção dos poderes públicos. A SUCAR/GDF (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais) estuda uma taxa de ocupação que estabeleça algum direito dos interessados na área. Mas isto não se aplica às margens do Lago, pois estas se regulam por Lei Federal. Ainda assim, não é política desta RA-XVI provocar a abertura de toda a região costeira do Lago Paranoá, mas tão-somente daqueles sobre os quais existiam projetos concretos de aproveitamento público. Não obstante, cumprimos o dever de informar as autoridades competentes todo o processo de ocupação das pontas de picolé ao tempo em que, por orientação da Capitania Fluvial da Marinha a que estamos jurisdicionados, pedimos ao Governador a criação de um Grupo de Gerenciamento Costeiro do Lago Paranoá que estudará melhor o assunto.

Estas questões vêm a baila porque, hoje, existe uma disputa de interesses na região costeira da QL 8/10. Muitos moradores defendem, ali, a criação de uma unidade de conservação ecológica, sob a égide da SEMATEC, evitando-se, qualquer atividade de natureza comercial ou recreativa.

Outros, principalmente não moradores da quadra, mas cidadãos igualmente capacitados a opinar sobre o uso de áreas públicas na cidade, preferem um Parque Recreativo, sujeito, naturalmente, a normas de uso, dentre as quais seu cerceamento. Estas duas idéias materializam-se em dois projetos ora em tramitação na Câmara Legislativa, um de autoria do deputado Daniel Marques (PMDB), propondo a criação de uma área ecológica de uso mais restrito, e outro em forma de substitutivo, apoiado pelo Governo, propondo o Parque Vivencial do Lago Sul. Rigorosamente, não existem grandes diferenças entre um e outro projeto. Mas são conceitualmente diferentes e apontam para conseqüências sociais diferentes.

Consideramos, primeiro, um erro conferir a esta área o caráter de Área Ambiental tal como propõe o Deputado Distrital Daniel Marques. Acreditamos que se está usando, neste caso, a bandeira ecológica indevidamente. Há pareceres técnicos que desaconselham a criação ali de uma área de relevante interesse ecológico, (ARIE). Até porque faz parte de uma unidade de conservação denominada APA-Paranoá, criada pelo Decreto n° 12.055/89 pelo então Governador Joaquim Roriz, que preconiza no seu item VII do art. 3°, "favorecer condições para o lazer em contato com a natureza". O segundo erro consiste em se tentar privatizar indiretamente em espaço de grande interesse público no rastro de maus exemplos perpetrados, como na QL 8 Conjunto 01 Casa 19, que já está sob processo de reintegração de posse por parte do poder público. Finalmente, muito embora os moradores de cada quadra tenham um peso significativo na definição de áreas públicas contíguas, não se pode supor que as projeções da QL 8/10 pertençam apenas aos seus moradores. Há que se consultar o interesse público geral.

Não se trata, porém, de instaurar nesta área o caos. O projeto do Governo cria o parque, limita o uso comercial a uma lanchonete, poucos quiosques, ao longo da ciclovia e na entrada do Parque (ARTLago - Quiosque de artesanato) transforma a invasão da QL 8 Conjunto 01 Casa 19 num conjunto esportivo que se estenderia ao longo de toda esta quadra, e impede o atracamento de barcos motorizados na orla costeira. É um projeto sério, que procura compatibilizar o respeito aos moradores com uso público de uma área vocacionada para a recreação e não para a preservação ambiental.

Não obstante, esta RA-XVI deixa manifesto seu respeito, ao longo desta discussão, à comunidade da QL 8/10, embora em desacordo com a Direção de Nova Associação de Moradores das quadras e expressa sua determinação em cumprir a lei.

■ Paulo Timm - Administrador Regional do Lago Sul.

■ A coluna Tribuna da Cidade sai às segundas, quartas e sextas-feiras e está aberta a todos os segmentos da sociedade.